



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**



## **DESPACHO .**

***Tendo em vista a aprovação da presente propositura durante a 07ª Sessão Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura, determino à Secretaria-Geral da Mesa que proceda à anexação da documentação necessária para o devido encaminhamento ao Poder Executivo Municipal, em conformidade com o caput do Artigo 166 do Regimento Interno desta Casa.***

***Outrossim, determino que sejam adotadas as providências previstas no §1º do referido artigo, especialmente no que tange aos registros e arquivamentos pertinentes à matéria.***

*Pindoretama/CE 31 de Março de 2026*

*Laiz Suênia A. Ramalho.*  
**Laiz Suênia Alencar Ramalho**

Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/Ce